



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia
Direção-Geral de Energia e Geologia

ÉDITO

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av^a. 5 de Outubro, n.º. 208 (*Edifício St^a. Maria*) 1069-203 Lisboa, e na secretaria da Câmara Municipal do concelho de Armamar, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, o projeto apresentado pela empresa *EDP – GESTÃO DE PRODUÇÃO DE ENERGIA, S.A.*, a que se refere o processo *El 1.0/68103*, para o estabelecimento da:

Linha aérea, a 400 kV, entre a Central de Foz Tua e a subestação de Armamar (RNT), na extensão de 39 750 m, ficando constituída a linha aérea, a 400 kV, Foz Tua - Armamar.

Notas:

- *Modificação da linha aérea, a 220 kV, Mogadouro – Valeira, entre o apoio P164 e o posto de corte de Valeira, na extensão de 4 967 m.*
- *Modificação das linhas aéreas, a 220 kV, Valeira – Armamar 1 e 2, entre o apoio P1 e o apoio P20, na extensão de 7 304 m.*

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na referida Direção-Geral ou na secretaria daquela Câmara Municipal dentro do citado prazo.

Direção de Serviços de Energia Elétrica, em 22 de outubro de 2015

A DIRETORA DE SERVIÇOS

(Maria José Espírito Santo)